



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**AUTÓGRAFO NÚMERO 277/2019**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 013/2019**  
**INICIATIVA: VEREADOR E SEGUNDO SECRETÁRIO CABO**  
**MAGAL VERRI**

Altera a Lei Complementar nº 18, de 22 de dezembro de 1997, de modo a indicar que a distância mínima para a instalação de depósito de materiais recicláveis ou sucatas próximo à escolas, creches, postos de saúde e similares será medida em metros lineares.

Art. 1º A Lei Complementar nº 18, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 13. ....

.....  
§ 2º A 100 (cem) metros lineares de escolas, creches, postos de saúde e similares é vedado o depósito de materiais recicláveis ou sucatas para sua guarda ou comercialização.” (NR)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

  
**TENENTE SANTANA**  
Presidente